Lei nº 31 de

Estabelece o Quadro geral de funcionários do município, fixa-lhes os respectivos Vencimentos e dá outras disposições

A câmara Municipal de Tocantins decretou e Prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - O Quadro geral de funcionários do município passa a ser o seguinte:

Classificação nº de cargos	Quadro geral cargos	Vencimento a NCR$	
	Câmara Municipal		
001	Secretário da câmara	1.040,00	1.04
	Prefeitura Municipal.		
02 - 1	secretário da Prefeitura	4.875,00	
02 - 1	secretário do Prefeito (conf).	1.950,00	
02 - 1	Datilógrafo	1.950,00	
02 - 1	Auxiliar da secretaria	1.950,00	
02 - 1	Auxiliar de Datilógrafo	1.650,00	12.37
	Serviço da Fazenda		
10 - 1	Chefe - Serv. da Fazenda	2.437,50	
11 - 1	Encarregado da Arrecadação	1.950,00	
12 - 1	Fiscal	1.950,00	6.3
	Serviço do Patrimônio		
90 - 1	Encarregado de Patrimônio	1.950,00	1.9
	Serviço de Contabilidade		
16 - 1	contador	4.062,50	4.0
	Serv. Educação, Saúde, Prev. Social		
61 - 1	Orientadora Municipal	1.950,00	
6	Professoras a NCR$ 600,00	3.600,00	
20	Serventes a NCR$ 300,00	6.000,00	11.5

62	1	Diretor do ginásio	2.040,00	
	1	Vice Diretor do ginásio	1.200,00	
	1	Secretário do ginásio	1.800,00	
	26	Professôras à NCR$ 450,00	13.000,00	
	5	Regentes de classe a NCR$ 504,00	2.020,00	20,060,00
67	1	Bibliotecário	960,00	960,00
72	1	Encarregado do Pôrto	3.250,00	3,250,00

Obras Públicas

91	1	Encarregado Serv. Água	1.620,00	
91	2	Aux. Serv. Água a NCR$ 1440,00	2.880,00	4.500,0
92	1	Encarregado Limpeza Pública	1.560,00	
94	1	Encarregado de ruas e Avenidas	1.560,00	3.120,0

Serviço municipal Estrada de Rodagem

42	1	Motorista	1.950,00	
	2	Motoristas a NCR$ 1275,00	2.550,00	4.500,0

Art 2º - Ficam ainda criados no quadro geral de funcionários municipal as seguintes funções gratificadas:

1	Secretario do Prefeito	1.800,00	
1	Diretor do ginásio	2.040,00	
1	Vice-Diretor do ginásio	1.200,00	
1	Secretário do ginásio	1.800,00	
30	Professôras a NCR$ 450,00	13.500,00	
5	Serventes a NCR$ 504.00	2.520,00	

Art 3º - O Quadro do pessoal Inativo da Prefeitura é o seguinte:

2	Professôras a NCR$ 360,00	720,00	

Art 4º O Abono familiar dos funcionários municipais, votado por lei Municipal fica fixado em

NCR$ 6.00 (Seis cruzeiros novos) por dependente.

Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1969.

Roberto